



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7482/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 46283 / 2024
BB 1049624

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE BALDES DE TINTAS E DE SOLVENTE, PRÓPRIOS PARA A DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA A MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de JULHO de 2024 às 09:30 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Através da COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Torna público que o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, com sede na Rua São Bento, 840, Centro – Araraquara/SP, realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 13.418/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para aquisição de BALDES DE TINTAS E DE SOLVENTE, PRÓPRIOS PARA A DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA A MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização da plataforma Licitações-e, do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e o Município de Araraquara.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, denominado Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

2.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

2.5. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

2.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.7. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

2.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.12. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.14. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

2.15. Não poderão disputar esta licitação:

2.15.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.15.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.15.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.15.4. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.15.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.16. O impedimento de que trata o item 2.15.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.17. A vedação de que trata o item 2.15.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. O pregão eletrônico será realizado através da utilização da plataforma Licitações-e, do Banco do Brasil S.A.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- 3.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e apresentação dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.13.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

julgamento por menor preço; e

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor total do item;

4.1.2. marca;

4.1.3. modelo;

4.1.4. fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser aquele especificado no Termo de Referência.
- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 5.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.15 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação

6.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. contiver vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- 6.3.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.3.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.3.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.3.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.4.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.4.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.4.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.4.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.6.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.8.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.10.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.11.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** O licitante vencedor deverá enviar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, através do e-mail edital@araraquara.sp.gov.br, toda a documentação de habilitação descrita nesta cláusula 7, digitalizada e autenticada digitalmente, juntamente com sua proposta final, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

7.1.1. Caso o licitante não possua autenticação digital, deverá enviar por correio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a documentação de habilitação em original ou por cópia autenticada, endereçada à Gerência de Licitação, Rua São Bento, 840, Centro, 3º andar, CEP 14.801-901, Araraquara-SP.

7.1.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, pelos meios acima especificados, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.2. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

7.2.1. jurídica;

7.2.2. técnica;

7.2.3. fiscal, social e trabalhista;

7.2.4. econômico-financeira.

7.3. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo-se apresentar:

7.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada, Sociedade Limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

7.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. A documentação relativa à habilitação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

7.4.1. certidões ou atestados, que demonstrem capacidade técnica e operacional no fornecimento dos objetos similares, indicando no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades de cada item licitado e ofertado (Súmula 24 do TCE/SP);

7.4.2. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.4.3. prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

7.4.4. registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.

7.5. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

7.5.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.5.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.5.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7.6. Os documentos referidos no item anterior poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.7. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

7.7.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, ao último exercício;

7.7.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

7.8. Com relação aos documentos exigidos no subitem 7.7.1, serão aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicado em Diário Oficial; ou
- b) Publicado em jornal; ou
- c) Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

7.8.1. O balanço patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal n. 9.295/1946;

7.8.2. Os demonstrativos contábeis devem estar assinados pelos sócios e pelo contador ou técnico de contabilidade responsável e o cálculo deve se dar pelos índices e limites estabelecidos abaixo, sob pena de inabilitação:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ISG = Índice de Solvência Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IE = Índice de Endividamento

As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{ISG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{ILC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices seguintes: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (IE), deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.8.3. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

7.8.4. O licitante que queira concorrer com os benefícios da Lei Complementar Federal n. 123/2006, comprovado seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estará desobrigada da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme art. 3º do Decreto Federal 8.538/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

7.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída por certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município.

7.9.1. Os interessados em obter o certificado de registro cadastral deverão acessar o endereço <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos>, consultar os documentos necessários e preencher o CRC Digital até o 1º (primeiro) dia anterior à data da abertura do certame. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (16) 3301-5021.

7.9.2. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral preferencialmente no endereço <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos> ou ainda por comparecimento à Prefeitura do Município de Araraquara, no 3º andar, Gerência de Licitação, munidos dos documentos necessários.

7.9.3. Não será aceito o Certificado de Registro Cadastral vencido ou desatualizado, ou ainda expedidos por outros órgãos públicos.

7.10. Será verificado, ainda, se o licitante apresentou:

7.10.1. declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

7.10.2. sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.10.3. sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo do subitem.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015. No entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação, ou revogar a licitação.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.18. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.19. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.20. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de (10% A 30 %) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade estará nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- 9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5.** fraudar a licitação;
- 10.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1.** advertência;
- 10.2.2.** multa;
- 10.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.4.** As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:
 - 10.4.1.** Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado;
 - 10.4.2.** Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30 (trinta por cento) do pedido: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado;
 - 10.4.3.** Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado;
 - 10.4.4.** Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a Ata de Registro de Preço, o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado.
- 10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 10.7.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do endereço de email: edital@araraquara.sp.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua notificação, para assinar o Contrato ou confirmar o recebimento do documento substitutivo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. As regras relativas à fiscalização, à gestão e à vigência do contrato, à execução do objeto e às condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência e/ou no próprio Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

de Brasília - DF.

- 13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>
- 13.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1.** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 13.11.1.1.** APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 13.11.2.** ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13.11.3.** ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
- 13.11.4.** ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA
- 13.11.5.** ANEXO V – DECLARAÇÃO EMPREGA MENOR
- 13.11.6.** ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
- 13.11.7.** ANEXO VIII – DECLARAÇÃO ME / EPP
- 13.11.8.** ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO §4, ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006
- 13.11.9.** ANEXO X – DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO § 10, DO ART 3º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006
- 13.11.10.** ANEXO XI – PLANILHA DE PREÇOS
- 13.11.11.** ANEXO XII – MATRIZ DE RISCO

Araraquara, 03 de julho de 2024

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7482/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 46283/2024

PARTE A

Tinta à Base de Resinas Acrílicas (Padrão ABNT NBR 11.862:2020) e Solventes para Diluição de Tintas para utilização em Sinalização Viária Horizontal – Fornecimento

A1-OBJETO

Estas especificações técnicas estabelecem as condições mínimas exigíveis, para fornecimento e recebimento de tinta para demarcação viária à base de resina acrílica para ser aplicada por processo mecânico (máquinas apropriadas) ou manual (rolo ou trincha).

A2-REQUISITOS

A tinta deverá ser fornecida em baldes com capacidade de 18 (dezoito) litros;

A tinta deverá ser fornecida na cor branca e amarela.

A tinta deverá ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes deverão trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- a) Nome do produto: Tinta Acrílica para Sinalização Viária Horizontal;
- b) Nome comercial;
- c) Cor da tinta;
- d) Referência quanto à natureza química da resina;
- e) Data de fabricação e prazo de validade;
- f) Número do lote de fabricação;
- g) Nome e endereço do fabricante;
- h) Quantidade contida no recipiente, em litros.
- i) Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos;

A tinta deverá ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e possuir a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. Poderá ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade;

A tinta deverá sempre ser fornecida em conjunto com o solvente do mesmo fabricante/fornecedor;

A tinta deverá ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland;

A tinta, logo após abertura do recipiente, não deverá apresentar sedimentos, natas e grumos;

A tinta deverá estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

- a) Temperatura do ar entre 15º e 35ºC;
- b) Temperatura do pavimento não superior a 40ºC;
- c) Umidade relativa do ar até 90%;

A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deverá apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento;

A tinta quando aplicada na quantidade especificada, deverá recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos;

A tinta deverá manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento;

A tinta aplicada, após secagem física total, deverá apresentar plasticidade e característica de retrorrefletividade com o seu desgaste natural, e ainda produzir película de aspecto uniforme, sem apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil;

A tinta deverá ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada;

A tinta quando estocada, não deverá modificar as suas características, não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo. Não deverá deteriorar-se por um período mínimo de 6 meses após a data de fabricação do material;

A empresa fornecedora deverá realizar em **laboratório com capacidade técnica amplamente reconhecida** - laboratório filiado à ABIPTI–Associação Brasileira das Instituições de Pesquisas Tecnológicas, os ensaios necessários para atender estas especificações técnicas conforme norma técnica **ABNT NBR 11.862:2020**. O custo referente aos ensaios, bem como o do material a ser ensaiado será de responsabilidade do fornecedor.

Além do fornecimento do laudo técnico, para cada entrega será formada uma amostra do material para verificação em campo das condições de aplicação do material. O teste será realizado dentro das instalações da **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Araraquara**, na presença de um técnico responsável. A amostragem para verificação em campo será formada da seguinte maneira: será sorteado aleatoriamente 1% do quantitativo da entrega de cada item e cor (com o mínimo de 1 balde por item/cor).

2.22-O fornecedor será responsável pela descarga do material no ato da entrega no almoxarifado da **Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Araraquara** no horário das 7 às 15 horas.

A3- ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

É imprescindível que todos os materiais acompanhem Relatórios de Ensaio/Certificados de Análise do Produto, que satisfaçam as exigências destas especificações, assinado por responsáveis da área, e ainda que apresentem selos de controle de qualidade invioláveis, para a garantia e aceitação do produto;

Caberá a **Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Araraquara** aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual e independente de ensaios;

Os lotes que satisfizerem às condições do item A2 destas especificações técnicas serão aceitos pela **Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Araraquara**; entende-se como lote o material produzido de uma só vez, sob as mesmas condições;

A exclusivo critério da **Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Araraquara** poderá ser dispensado um ou mais ensaios para o recebimento do material;

O material que não satisfizer as exigências técnicas destas especificações implicará em sua rejeição, e a empresa fornecedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da nova ordem de fornecimento, para entrega de novos materiais;

Caso os novos materiais não satisfaçam todas as condições e exigências técnicas contidas nestas especificações, os materiais fornecidos serão devolvidos e a **Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Araraquara**, cancelará a compra, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas no contrato;

A4- GARANTIA

4.1-A garantia do material deverá ser de 6 (seis) meses da armazenagem.

PARTE B

Solvente para Diluição de Tintas para Demarcação Viária Horizontal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

B1- OBJETO

Estas especificações técnicas estabelecem as condições mínimas exigíveis, para fornecimento e recebimento de solvente para diluição de tintas acrílicas para demarcação viária horizontal.

B2- REFERÊNCIAS NORMATIVAS

O estudo destas especificações se baseia sob forma de consulta, nas seguintes normas:

ABNT-NBR-5829 – Tintas, vernizes e derivados – Determinação da massa específica – Método de Ensaio;

ABNT-NBR-7125 – Determinação da faixa de destilação de líquidos orgânicos voláteis – Método de Ensaio.

Os materiais devem atender as normas técnicas acima citadas bem como demais requisitos especificados neste documento.

B3- REQUISITOS

O recipiente do solvente deverá ser metálico em lata de 18 litros, com tampa de de mesmo diâmetro da lata, devendo trazer no seu corpo bem legível, as seguintes informações:

1. Nome do produto: Solvente / Diluente para Sinalização Viária;
2. Nome comercial;
3. Identificação dos componentes;
4. Data de fabricação;
5. Prazo de validade;
6. Número do lote de fabricação;
7. Nome e endereço do fabricante;
8. Quantidade contida na embalagem, em litros;
9. Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos;
10. Produto inflamável.

O solvente deverá ser fornecido, para uso em diluição e/ou correções de viscosidade/consistência de tintas usadas na sinalização horizontal, e/ou limpeza de materiais e equipamentos em geral;

O solvente quando utilizado com a finalidade de diluir tinta, na quantidade especificada, deverá manter as características do filme de tinta aplicado, sem permitir o afloramento de manchas (sangramento);

O solvente deverá ter condições para ser aplicado, em proporções de até no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade;

O solvente deverá ter fácil incorporação à tinta e manter integralmente suas características, devendo apresentar, após agitação, aspecto homogêneo. Não deverá ocasionar espessamento, coagulação ou qualquer tipo de incompatibilidade com a resina;

O solvente deverá permitir após a aplicação, a liberação do tráfego no período estipulado pela tinta, não podendo de forma alguma retardar ou comprometer a secagem da mesma;

Os solventes também poderão ser aplicados na limpeza de materiais e equipamentos da aplicação;

O fornecedor deverá apresentar juntamente com o material, certificado de análise comprovando tecnicamente a qualidade do produto fornecido;

Os solventes deverão atender as seguintes condições técnicas:

Ensaio	Exigido	
	Mínimo	Máximo
Determinação da massa específica, (g/ml)	0,805	0,820
Faixa de Destilação, (°C)	105,0	117,0
Composição Química	Hidrocarbonetos de rápida evaporação	
Aspecto	Líquido límpido e transparente	
Benzeno	Ausência	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

3.10-O fornecedor será responsável pela descarga do material no ato da entrega no almoxarifado da **Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Araraquara**, no horário das 7 às 15 horas.

B4-ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

É imprescindível que todos os materiais acompanhem Relatórios de Ensaio/Certificados de Análise do Produto, que satisfaçam as exigências destas especificações, assinado por responsáveis da área, e ainda que apresentem selos de controle de qualidade invioláveis, para a garantia e aceitação do produto;

Caberá a **Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Araraquara** aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual e independente de ensaios;

Os lotes que satisfizerem às condições do item B3 destas especificações técnicas serão aceitos pela **Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Araraquara**; entende-se como lote o material produzido de uma só vez, sob as mesmas condições;

A exclusivo critério da **Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Araraquara** poderá ser dispensado um ou mais ensaios para o recebimento do material;

O material que não satisfizer as exigências técnicas destas especificações implicará em sua rejeição, e a empresa fornecedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da nova ordem de fornecimento, para entrega de novos materiais;

Caso os novos materiais não satisfaçam todas as condições e exigências técnicas contidas nestas especificações, os mesmos fornecidos serão devolvidos e a **Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Araraquara** cancelará a compra, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas no contrato;

O Laboratório de ensaios contratado pela empresa fornecedora será obrigado a apresentar certificado emitido pela ABIPTI – Associação Brasileira das Instituições de Pesquisas Tecnológicas.

B5-GARANTIA

A garantia do material deverá ser de 6 (seis) meses quanto à armazenagem, desde que resguardadas todas as orientações técnicas provenientes do fabricante/fornecedor.

PARTE C – QUANTITATIVO ANUAL – 12 MESES.

O quantitativo solicitado refere-se ao quantitativo máximo que pode ser solicitado pela SMTTMU ao longo de 12 meses e conforme necessidade da Secretaria.

Item	Cod. Mat.	Descr.	Unid.	Quant. máx;	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	27.1.02387	Solvente para tinta à base de resina acrílica, balde de 18 litros, padrão ABNT NBR 11862:2020	Balde	250		
2	27.1.02388	Tinta à base de resina acrílica para demarcação viária Aplicadas por processo	Balde	1.350		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

		mecânico ou manual (trinchas/rolos) - padrão ABNT NBR 11862:2020 – cor Branco - balde de 18 litros				
3	27.1.02389	Tinta à base de resina acrílica, balde de 18 litros, para Demarcação viária, aplicadas por processo mecânico ou manual (trinchas/rolos) - padrão ABNT NBR 11862:2020 – cor Amarelo	Balde	650		

Araraquara, SP, 20 de maio de 2024.

Eng. Daniel Gatti Robles

Gerente de Projetos, Planejamento Viário e Educação no Trânsito
Município de Araraquara

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O solvente solicitado para compra junto com a tinta para demarcação viária é utilizado para corrigir a viscosidade em campo no momento da aplicação da tinta na via pública, de modo a se obter uma melhor aplicabilidade do material, sobretudo quando se utiliza o método de aplicação manual, com rolo de pintura. Além disto, o solvente serve para acelerar a secagem da tinta de modo a ser possível a liberação para o tráfego no menor intervalo de tempo possível.

Com o objeto de melhorar a compatibilidade entre a tinta e o solvente no momento da diluição, é desejável que o **solvente seja do mesmo fabricante da tinta** para demarcação viária. Com isto, além de facilitar a tarefa da diluição, espera-se uma redução no consumo do solvente, segundo a experiência observada em campo pelas equipes de trabalho.

Araraquara, SP, 20 de maio de 2024.

Eng. Daniel Gatti Robles

Gerente de Projetos, Planejamento Viário e Educação no Trânsito
Município de Araraquara



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7482/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 46283/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Compra de Tinta e Solvente para Demarcação Viária
Processo Administrativo 46.283/2024

Em atendimento ao Art. 18, I e "§ 1º" da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021)

Objeto: Compra de Tinta e solvente para Demarcação Viária;

Justificativa:

Repor o estoque de tintas e solventes para demarcação viária da Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana. Este tipo de material será utilizado para os trabalhos de demarcação viária da equipe própria da Prefeitura e também para suprir os insumos necessários para a futura contratação de Empresa Especializada em implantação de sinalização horizontal de trânsito (Proc. Administrativo 24.535/2023), cujo edital prevê o fornecimento de tinta por parte da Prefeitura. A sinalização horizontal de trânsito é parte fundamental do sistema viário, funcionando como elemento importante no ordenamento do trânsito e medida essencial na redução da insegurança viária.

Estudo Técnico – Qualidade do material

A existência de normas técnicas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e a escolha correta das normas técnicas mais adequadas às exigências de desempenho que se pretende obter é fundamental para a garantia de uma boa escolha do material a ser adquirido.

No caso específico desta licitação, os materiais devem atender as normas técnicas abaixo citadas bem como demais requisitos especificados no Termo de Referência.

ABNT-NBR-5829 – Tintas, vernizes e derivados – Determinação da massa específica – Método de Ensaio;

ABNT-NBR-7125 – Determinação da faixa de destilação de líquidos orgânicos voláteis – Método de Ensaio.

Estudo Técnico - Estimativa da demanda:

A cidade de Araraquara possui aproximadamente 80 km² de área urbanizada, cerca de 1.600 km de vias urbanas e em torno de 8500 cruzamentos com necessidade de sinalização viária vertical e horizontal.

A estimativa de sinalização horizontal existente na cidade é de cerca de 180 mil metros quadrados, com um valor aproximado de 65% de cobertura na cor branca e 35% de cobertura na cor amarela.

Atualmente cerca de 3% deste total é constituído por sinalização horizontal por método hotspray, extrudado ou laminado colado. Desta forma, total de sinalização horizontal à frio corresponde a cerca de 175 mil m².

Deste total, 37.500 m² são aplicados pela empresa contratada ARC Sinalização, cuja especialidade é a implantação de sinalização em vias vicinais, rodovias municipais e sistema viário principal da cidade. A empresa ARC opera com fornecimento de material e mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Sendo assim, o total a ser aplicado por empresa de mão de obra a ser contratada (somente mão de obra e sem fornecimento de tinta e solvente - Processo Administrativo 24.535/2023) e por equipe própria da Prefeitura será de 137.500 m2. Em outras palavras, o total de tinta a ser comprado pela Prefeitura deverá ser o equivalente a este quantitativo.

Deste total de sinalização horizontal à frio a expectativa de distribuição de duração da sinalização (em função do volume de tráfego) é descrito pela tabela a seguir:

Duração esperada da Sinaliz. Horizontal à frio	6 meses	1 ano	2 anos	Total
Porcentagem	25%	35%	50%	100%
Demanda (m2) – Total de 175 mil m2	34.375 m2	48.125 m2	68.750 m2	137.500 m2
Demanda Anualizada (m2)	68.750 m2	48.125 m2	34.375 m2	151.250 m2
Necessidade média mensal de sinalização horizontal à frio: 12.604 m2				

Para a quantidade estimada de demanda de sinalização horizontal à frio para 1 ano, temos o valor de 151.250 m2. Esta quantidade de implantação de sinalização à frio apresenta uma demanda de 3.025 baldes de 18 litros de tinta por ano.

Cerca de 1/3 deste total de tinta tem uma perspectiva de recebimento por parte da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de doação de tinta por empreendimentos em fase de licenciamento. Tais doações entram para o estoque da Secretaria a título de Contrapartida.

Desta forma, a estimativa de demanda de compra de tinta é de cerca de 2.000 (dois mil) baldes por ano, sendo 1.350 baldes brancos e 650 baldes amarelos.

A diluição média das tintas, já considerando as perdas, é de cerca de 12,5%. Com isto, o total de solvente equivalente para o quantitativo de 2.000 baldes é de 250 latas de solvente por ano.

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Esta questão está contida no Plano Plurianual elaborado pela Secretaria de Planejamento, constando a previsão de contratação de serviços denominados "Sinalização de Trânsito".

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Considerando-se que o certame tratará da compra de itens com especificação técnica bem definida e sem a contratação de prestação de serviço, a única alternativa identificada para o atingimento do objetivo desta licitação é o levantamento do preço médio de mercado com a posterior realização do pregão eletrônico. O vencedor da licitação deverá entregar o material que atenda às especificações técnicas e também as condições do Termo de Referência.

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Esta questão está contida no Termo de Referência elaborado para o certame.

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O solvente solicitado para compra junto com a tinta para demarcação viária é utilizado para corrigir a viscosidade em campo no momento da aplicação da tinta na via pública, de modo a se obter uma melhor aplicabilidade do material, sobretudo quando se utiliza o método de aplicação manual, com rolo de pintura. Além disto, o solvente serve para acelerar a secagem da tinta de modo a ser possível a liberação para o tráfego no menor intervalo de tempo possível. Com o objeto de melhorar a compatibilidade entre a tinta e o solvente no momento da diluição, é desejável que o **solvente seja do mesmo fabricante da tinta** para demarcação viária. Com isto, **além de facilitar a tarefa da diluição, espera-se uma redução no consumo do solvente, segundo a experiência**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

observada em campo pelas equipes de trabalho. Assim, solicita-se o não parcelamento da contratação – compra de tinta e solvente.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Considerando todas as informações reunidas durante as fases de desenvolvimento deste estudo técnico preliminar, fica evidente que o projeto é viável, e está alinhado com a demanda da unidade requisitante e com o planejamento estratégico desta prefeitura.

Araraquara, 20 de maio de 2024.

Eng. Daniel Gatti Robles

Gerente de Projetos, Planejamento Viário e Educação no Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7482/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 46283/2024

SECRETARIA MUNICIPAL xxxx
COORDENADORIA EXECUTIVA xxxx

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças com sede na Rua São Bento, 840, Centro, na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representada pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL, Sr(a). XXXX, portador(a) do RG nº xxxx e CPF nº xxxx, designado(a) pelo Decreto Municipal nº 13.425/2024, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, em virtude do procedimento, na forma ELETRÔNICA, de PREGÃO / da CONCORRÊNCIA / da DISPENSA / da INEXIGIBILIDADE Nº XXXX/20XX, levado(a) a efeito através do PROCESSO Nº XXXX/20XX, RESOLVE registrar os preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 13.418, de 20 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de BALDES DE TINTAS E DE SOLVENTE, PRÓPRIOS PARA A DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA A MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE ÚNICO						
Item	Cod. Mat.	Descr.	Unid.	Quant. máx;	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	27.1.02387	Solvente para tinta à base de resina acrílica, balde de	Balde	250		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

		18 litros, padrão ABNT NBR 11862:2020 Marca:				
2	27.1.02388	Tinta à base de resina acrílica para demarcação viária Aplicadas por processo mecânico ou manual (trinchas/rolos) - padrão ABNT NBR 11862:2020 – cor Branco - balde de 18 litros Marca:	Balde	1350		
3	27.1.02389	Tinta à base de resina acrílica, balde de 18 litros, para Demarcação viária, aplicadas por processo mecânico ou manual (trinchas/rolos) - padrão ABNT NBR 11862:2020 – cor Amarelo Marca:	Balde	650		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes ou fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes ou fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Homologado o resultado da licitação ou a contratação direta, o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade estará nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

5.10.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

5.10.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes ou fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do Decreto nº 13.418/2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, condições de recebimento do objeto, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. O texto do Decreto Municipal nº 13.418/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araraquara, pode ser obtido na íntegra no seguinte endereço eletrônico: <https://www.legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/DecretosMunicipais/13418>.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

PROCESSO:

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº XXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL (...)

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Contrato _____ que _____ entre _____ si _____ celebram _____ o
Município de Araraquara, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria
Municipal (...) e a empresa _____.

O **Município de Araraquara**, inscrito no C.N.P.J nº 45.276.128/0001-10 e com sede no Paço Municipal, através da Secretaria Municipal (...) neste ato representada por _____, autorizada na forma da Lei Municipal nº _____, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____ Cidade: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____ (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. _____, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE BALDES DE TINTAS E DE SOLVENTE, PRÓPRIOS PARA A DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA A MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

1.1. _____

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento e/ou prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS DE ENTREGA e/ou PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A entrega e/ou prestação dos serviços será executada na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, sito à Av. Bento de Abreu, 1172 – Jd. Primavera – CEP 14802-396, fone: (16) 3335-8136, das 07:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis, de acordo com os pedidos que serão enviados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- 3.1. O presente termo tem vigência pelo prazo de xxx (número por extenso) dias.
- 3.2. execução do contrato terá duração de xxx (número do extenso) dias, que será contado a partir da data de expedição da Ordem de Início.
- 3.3. A contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal (...), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início:
 - a) Cópia da apólice dos seguintes seguros, que deverão ser mantidos durante todo o período de execução da obra:
 - a.1) Risco de responsabilidade civil;
 - a.2) Contra acidentes de trabalho;
 - a.3) Riscos diversos de acidentes físicos;
 - a.4) Outros exigidos pela legislação pertinente;
 - b) xxxxx
- 3.3.1. O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme o item 10.2.1 do presente instrumento.
- 3.4. O presente instrumento poderá ser prorrogado conforme disposto do art. Xxx da Lei 14.133/2.021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

- 4.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____).
- 4.2. O valor unitário do item.
- 4.3. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.4. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 4.5. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
 - 4.4.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste.
 - 4.4.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
 - 4.4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 4.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando não previstas ou não elaborada matriz de risco.
 - 4.5.1. O pedido deverá ser formulado em requerimento próprio, devidamente instruído com os documentos comprobatório, dispondo o CONTRATANTE do prazo de 120 (cento e vinte) dias para resposta.
- 4.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. São obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- a) Fornecer regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização do objeto contratado;
 - b) Garantir total qualidade dos bens e/ou serviços contratados;
 - c) Fornecer todos os objetos do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
 - d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
 - e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
 - f) Enviar à Administração mensalmente e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem do fornecimento do objeto contratual;
 - g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
 - h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
 - i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
 - k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
 - m) Correrão por conta da proponente vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.
- 5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 5.2.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:
- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
 - b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
 - d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 13.414/2023, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data de (entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura ou do recebimento do objeto).

7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida à contar da notificação para a correção, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, sendo o valor do principal atualizado através do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica do comprovante de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.4. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.5. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) ~~Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de Araraquara;~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f) Folha de Medição dos Serviços;
- g) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- h) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- i) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- j) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- k) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- l) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- m) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

7.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.6. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.7. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.8. A não apresentação das guias de recolhimento fiscais, previdenciários e fundiários dos trabalhadores vinculados à execução deste contrato impede o pagamento até a comprovação da regularização dos recolhimentos.

7.9. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO xxx.

7.10. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da CONTRATANTE, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 13.418/2023 e das demais normas complementares aplicáveis

8.2. O ajuste poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 9.1. A entrega dos bens será feita conforme o Termo de Referência que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2. A entrega dos bens objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 13.414/2023.
- 9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de mediante que os bens recebidos estão de acordo com o exigido no Termo de Referência, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 9.5. Havendo entrega irregular dos bens, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada ou será exigido o seu refazimento no prazo estipulado na respectiva documentação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.5.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) impedimento de licitar e contratar; ou
 - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.1.2. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 10.1.2.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

10.1.2.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso na entrega ou no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do contrato.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar determinação formal da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal,	2	Por ocorrência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

	trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.		por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

10.2.4.1. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.5. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.5.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

10.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

10.5.1. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. Para execução deste contrato, apresentou-se documento comprobatório da garantia sob o nº no valor de R\$, correspondente ao importe de do valor total do contrato, sob a modalidade, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.1.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2.1 deste contrato.

11.1.2. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive de multas aplicadas à empresa contratada.

11.1.3. A garantia contratual será devolvida após três meses da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

11.1.4. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 270 (duzentos e setenta) dias, além do prazo de vigência do contrato.

11.3. A garantia da execução contratual poderá ainda ser retida se constatada a existência de ação trabalhista movida por empregado da contratada em face da entidade pública, tendo como fundamento a prestação de serviços à Administração durante a execução do referido contrato administrativo.

11.4. O valor da garantia contratual retida poderá ser utilizado para depósito em juízo, nos autos da reclamação trabalhista, se a pendência não for solucionada (extinta a ação; garantido o juízo; ou excluída a entidade pública do polo passivo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos:

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- 12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados os seguintes documentos: xxxx
- 12.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco, Proposta da contratada e o ato de autorização constante do Despacho xx do Processo Administrativo nº
- 12.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão aos Decretos Municipais nº13.414/2023 e 13.418/2023, a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 12.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 12.11. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 12.12. A CONTRATADA obriga-se no dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- 12.13. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente contrato em xxx de xxxx de 2024. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal n.º 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Processo Municipal n.º 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7482/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 46283/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE BALDES DE TINTAS E DE SOLVENTE, PRÓPRIOS PARA A DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA A MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa _____ estabelecida
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos,
pelo preço abaixo discriminado:

LOTE ÚNICO						
Item	Cod. Mat.	Descr.	Unid.	Quant. máx;	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	27.1.02387	Solvente para tinta à base de resina acrílica, balde de 18 litros, padrão ABNT NBR 11862:2020 Marca:	Balde	250		
2	27.1.02388	Tinta à base de resina acrílica para demarcação viária Aplicadas por processo mecânico ou manual (trinchas/rolos) - padrão ABNT NBR 11862:2020 – cor Branco - balde de 18 litros Marca:	Balde	1350		
3	27.1.02389	Tinta à base de resina acrílica, balde de 18 litros, para Demarcação viária, aplicadas por processo mecânico ou manual (trinchas/rolos) - padrão ABNT NBR 11862:2020 – cor Amarelo Marca:	Balde	650		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

Declaro, que os produtos ofertados, atendem plenamente, todas as especificações exigidas no ANEXO I - Termo de Referência do edital. Por ser verdade assina a presente.

....., dede 2024.

Razão Social da Empresa Nome do
responsável/procurador Cargo do
responsável/procurador Nº do
documento de identidade

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORMALIZAR A ATA:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA:

- . NOME COMPLETO:
- . CARGO:
- . CPF/MF:
- . RG (COM O ÓRGÃO EXPEDIDOR):
- . DATA DE NASCIMENTO:
- . ENDEREÇO RESIDENCIAL:
 - RUA:
 - BAIRRO:
 - CEP:
 - CIDADE/ESTADO:
- . E-MAIL INSTITUCIONAL:
- . E-MAIL PESSOAL:
- . TELEFONE(S):
- . INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7482/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 46283/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE BALDES DE TINTAS E DE SOLVENTE, PRÓPRIOS PARA A DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA A MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO
§4º, ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE BALDES DE TINTAS E DE SOLVENTE, PRÓPRIOS PARA A DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA A MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____,

DECLARA, sob as penas da lei que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7482/2024

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE
BALDES DE TINTAS E DE SOLVENTE, PRÓPRIOS PARA A DEMARCAÇÃO VIÁRIA,
PARA A MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS
ANEXOS DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**

A empresa....., com
sede na

....., nº.,
C.N.P.J. nº., por intermédio de seu
representante legal portador (a) do R.G. nº.
..... e do CPF nº. ·, **DECLARA**, sob as penas da lei e para efeito de
cumprimento ao estabelecido no **artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021**, que
atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 035/2024**.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024.

Razão Social da Empresa Nome do
responsável/procurador Cargo do
responsável/procurador N.º do
documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE BALDES DE TINTAS E DE SOLVENTE, PRÓPRIOS PARA A DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA A MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____,

DECLARA, sob as penas da lei que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos benefícios conferidos pela referida lei.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO
§4º, ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2024

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE
BALDES DE TINTAS E DE SOLVENTE, PRÓPRIOS PARA A DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA
A MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS
ANEXOS DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____,

DECLARA, sob as penas da lei que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão
relacionadas no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da
empresa) (Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO § 10, DO ART.
3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2024

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE
BALDES DE TINTAS E DE SOLVENTE, PRÓPRIOS PARA A DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA
A MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS
ANEXOS DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que não se enquadra na hipótese do §10, do art. 3º, da Lei Complementar nº
123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO XI - PLANILHA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7482/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE BALDES DE TINTAS E DE SOLVENTE, PRÓPRIOS PARA A DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA A MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

LOTE ÚNICO						
Item	Cod. Mat.	Descr.	Unid.	Quant. máx;	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	27.1.02387	Solvente para tinta à base de resina acrílica, balde de 18 litros, padrão ABNT NBR 11862:2020	Balde	250	R\$ 420,88	R\$ 105.220,00
2	27.1.02388	Tinta à base de resina acrílica para demarcação viária Aplicadas por processo mecânico ou manual (trinchas/rolos) - padrão ABNT NBR 11862:2020 – cor Branco - balde de 18 litros	Balde	1350	R\$ 635,96	R\$ 858.546,00
3	27.1.02389	Tinta à base de resina acrílica, balde de 18 litros, para Demarcação viária, aplicadas por processo mecânico ou manual (trinchas/rolos) - padrão ABNT NBR 11862:2020 – cor Amarelo	Balde	650	R\$ 581,00	R\$ 377.650,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.341.416,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO XII – MATRIZ DE RISCO

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7482/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE BALDES DE TINTAS E DE SOLVENTE, PRÓPRIOS PARA A DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA A MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"

ANÁLISE DOS RISCOS – MATRIZ DE RISCOS
[Em atendimento ao Art. 18, X da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021)]
Processo Administrativo 46.283/2024
Compra de Tinta e Solvente para Demarcação Viária Horizontal de Trânsito

1 – RISCOS A SEREM VERIFICADOS DURANTE A FASE DE ELABORAÇÃO DO EDITAL				
Risco	Probab. de Ocorrência	Impactos	Ações	Responsáveis
1.1. Falhas ou erros nas especificações técnicas	Baixa	Necessidade de suspensão e revogação da licitação, bem como republicação do edital para revisão das especificações; Contratação de material com qualidade inferior que não atendem às necessidades da Adm. Pública	Elaborar com atenção o Estudo Técnico Preliminar. Consultar contratações similares; Estudar e consultar normas técnicas. Definir bem o objeto com características essenciais ao seu fornecimento	Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana
1.2. Exigência de requisitos técnicos que frustrem indevidamente o caráter competitivo do certame.	Baixa	Apresentação de pedidos de esclarecimentos ou de impugnação ao edital por parte dos interessados; Necessidade de revisão das especificações e republicação do edital, atrasando o certame; Apontamento por parte dos órgãos de controle	Avaliar se os critérios técnicos exigidos são encontrados no mercado de forma geral ou sejam atendidos por mais de uma empresa; Avaliar se os critérios técnicos exigidos não direcionam o certame para determinada empresa; Definir os critérios de seleção dos fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle; Observar as recomendações da área jurídica; Pesquisar certames de objetos similares no PNCP	Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana
1.3. Exequibilidade do Objeto	Baixo	Preços referenciais que estejam abaixo daqueles praticados no mercado podem levar a inexecução por parte de eventual licitante vencedor ou ainda a ausência ou baixa presença de licitantes interessados, acarretando em certame Fracassado	Valores referenciais de acordo com tabelas referenciais ou pesquisa de mercado com empresas do ramo; Os preços devem estar dentro do praticado no mercado, afastando os riscos de sobrepreço e de preços inexequíveis.	Secretaria de Planej. e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

		ou Deserto.		
1.4. Licitante não cumprir os requisitos do Termo de Referência	Média	Demora na conclusão e homologação do processo licitatório; Atraso na emissão de ordem de compra e nota de empenho	Redigir o termo de referência de forma a facilitar sua compreensão. Evitar exigências que não possuem relação com a necessidade a ser atendida; Sugerir a abertura de procedimento para aplicação de sanção administrativa, caso haja descumprimento das regras editalícias pelo licitante	Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana
1.5. Quantidade de itens insuficiente ou abaixo da demanda estimada	Média	Atendimento parcial das demandas do órgão Necessidade de início de novo procedimento licitatório devido ao esgotamento do quantitativo contratado.	Mapear e revisar todos os itens e quantidades necessárias, mediante planilhas e processos abertos; Elaborar Estudo Técnico Preliminar com a devida atenção na quantidade estimada, inclusive quando houver contratações anteriores; Consultar a unidade requisitante de onde originou a demanda	Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

1 – RISCOS A SEREM VERIFICADOS DURANTE A FASE DE ELABORAÇÃO DO EDITAL (CONTINUAÇÃO)

Risco	Probab. de Ocorrência	Impactos	Ações	Responsáveis
1.6. Dificuldades técnicas da unidade requisitante em definir as especificações e execução do objeto	Baixa	Termo de referência com baixa qualidade Equipamentos e forma de execução inadequados para a aquisição do objeto	Dar início à fase de planejamento com antecedência a fim de possibilitar maior prazo para análise e estudo dos itens a contratar; Realizar consultas técnicas; Analisar contratações similares feitas por outros órgãos públicos no PNCP; Buscar capacitação e aperfeiçoamento da equipe	Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana
1.7. Atraso ou demora na conclusão do processo administrativo de contratação	Média	Necessidade de renovação da pesquisa de preços, em virtude de ter ficado defasada ou ter perdido seu prazo de validade; Demora na disponibilização dos produtos e no atendimento das necessidades das unidades	Definir cronograma de trabalho, prevendo prazo para realização das etapas; Acompanhar periodicamente o andamento processual, prestando eventuais auxílios que forem necessários; Atentar para a correta instrução processual, a fim de evitar retorno dos autos para ajustes	Secretaria de Planej. e Finanças
1.8. Licitação deserta ou fracassada	Média	Retrabalho; Revisão dos instrumentos de planejamento da contratação; Realização de nova pesquisa de preços; Republicação do edital; Possibilidade de começar o certame do início; Prejuízo para a administração que não terá o material necessário ou a prestação do serviço sendo executada.	Divulgar amplamente a licitação em todos os meios estabelecidos na legislação Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço Convalidar a especificação técnica junto ao mercado. Analisar a cotação de preços considerando o método a se utilizar (média, mediana, menor preço) se não há discrepâncias por item em comparação com contratos vigentes ou passados; Analisar os requisitos de Habilitação contidos no Edital para que garantam a boa execução do objeto, sem restringir ou comprometer a competitividade do certame.	Secretaria de Planej. e Finanças
1.9. Impugnações, recursos e ações judiciais	Médio	Retrabalho; Demora na conclusão e homologação do processo licitatório	Atenção nas especificações e exigências técnicas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustração indevida da competição; Analisar as recomendações dos recentes Acórdãos exarados pelo TCU de modo a prevenir possíveis falhas no processo licitatório Atentar para as legislações aplicáveis ao caso concreto; Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações eventualmente necessárias	Secretaria de Planej. e Finanças
1.10. Disponibilidade orçamentária	Baixa	Ausência de disponibilidade orçamentária atrasando ou até mesmo inviabilizando a contratação	Verificar se a disponibilidade orçamentária juntada nos autos é suficiente para a contratação	Secretaria de Planej. e Finanças
1.11. Fornecimento de produtos diferentes da proposta ou de especificação técnica inferior	Baixa	Não atendimento às necessidades do órgão; Atraso no atendimento de demandas gerais	Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados (de forma objetiva, preferencialmente com referência a Normas Técnicas) nos produtos entregues; Prever procedimentos de recusa dos produtos, caso não atendam aos critérios estabelecidos; Especificar glosas e sanções no termo de referência passíveis de serem aplicadas ao fornecedor	Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

1.12. Gestor e Fiscal de Contrato sem conhecimento técnico do objeto	Média	Impacto na gestão e acompanhamento do contrato; Afetação de forma indireta no fornecimento de modo negativo. Deixar de penalizar ou advertir o fornecedor quando incorrer em falhas no fornecimento; Deixar passar despercebido materiais incondizentes com o especificado no TR advindo de falhas no recebimento ou na conferência do material	Designar servidores com conhecimento técnico do objeto; Realizar reuniões periódicas para atualização dos procedimentos gerais de fiscalização contratual e compartilhamento de informações; Capacitação da equipe; Designar quantitativo de pessoal suficiente; Atribuição das atividades de gestão e fiscalização do contrato a outros servidores que já estejam capacitados.	Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana
--	-------	---	---	--

2 – RISCOS DURANTE A GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FASE DE FORNECIMENTO PROPRIAMENTE DITA

Risco	Probab. de Ocorrência	Impactos	Ações	Responsáveis
2.1. Descumprimento de cláusulas do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor, sobretudo nos quesitos relacionados às especificações técnicas	Alta	Não disponibilização dos produtos e/ou serviços conforme a necessidade do órgão, ou seja, sem conformidade com as Especificações Técnicas definidas no Termo de Referência; Atraso na solução da demanda; Possibilidade de rescisão contratual ou cancelamento da ARP	Prever a possibilidade de realização de ensaio técnico para verificação do atendimento das Especificações Técnicas. Em caso de não conformidade, notificar o fornecedor quando do descumprimento das cláusulas contratuais ou da ARP; Prever penalidades no Edital por descumprimento das exigências técnicas e das demais obrigações; Realizar reunião inicial para esclarecer sobre a forma e as condições de fornecimento dos materiais; Encaminhar para apuração de infração administrativa e aplicação de penalidade	Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana
2.2. Atrasos na entrega dos materiais adquiridos	Média	Atraso na disponibilização dos produtos; No caso de atrasos não justificáveis, rescisão do contrato ou cancelamento da ARP; Impacto no estoque do material Atraso no atendimento de demandas às unidades; Repercussão no planejamento de novos consumos da ARP	Prever prazos exequíveis quando do procedimento licitatório; Comunicar, acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral dos prazos; Prever glosas e multas no edital e termo de contrato significativas que inibam o fornecedor a descumprir os prazos de entrega; Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis.	Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana
2.3. Ineficiência da garantia dos produtos, não atendendo a contento os prazos de chamados de suporte previstos	Baixo	Prejuízos na execução dos serviços; Aumento considerável de reclamações dos usuários; Redução dos níveis de serviços ofertados à população	Prever multas e glosas no edital para os casos de não atendimento dos prazos em caso de solicitação de garantia do material.	Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Araraquara, 02 de julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Fone: (16) 3301-5066/5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br / E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

Eng. Daniel Gatti Robles
Gerente de Projetos, Planejamento Viário e Educação no Trânsito